



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 737 DE 11 DE MAIO DE 2012.**

**Autor: Poder Executivo**

“Altera os quantitativos da Lei nº 224 de 22 de dezembro de 2005, ampliando o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mesquita.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica criado na atual estrutura do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mesquita, em complemento à Lei nº 224 de 22 de dezembro de 2005, mais 01 (um) cargo efetivo de Contador, a ser provido por concurso público, conforme quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
Contador	01	R\$ 1.483,15	Planejar, coordenar e supervisionar os trabalhos de análise, registro e auditorias contábeis, orçamentos, balancetes, balanços e auditorias. Exercer outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 11 de maio de 2012.

**Artur Messias**  
**Prefeito**